CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Ref. do Livro de Resoluções 18-1-65 fls. 37

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 169 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1964.

Concede majoração de vencimentos.

Art. 1º - Os atuais vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Petrópolis ficam majorados em 100% (cem por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do disposto na presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 11 de novembro de 1964.

ANTONIO MARTINS DE SOUZA
Presidente